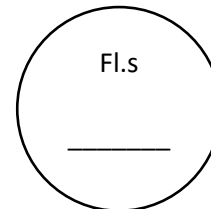




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 065/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min do dia 17 de Junho de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Capuchinho, nº 170, Centro, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 042/2021, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de bueiros tubulares de concreto (manilha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais, deste município**, conforme anexo I e anexo I-A.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Capuchinho, nº 170, Centro ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
 - 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail acima. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas alíneas ‘b’ e ‘c’ apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

PREGÃO Nº. 042/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

PREGÃO Nº. 042/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1 PESSOA JURÍDICA:

8.1.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

- 8.1.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- 8.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.3 Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 8.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.
 - 8.1.3.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa

em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.4 Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.1.4.1 **Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.**

8.2 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.2.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

8.2.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.2.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

9.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.13.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

- 9.13.1.2** apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.13.1.3** não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.14** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.15** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.16** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.17** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.18** Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.19** Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.21** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
 - 10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
 - 10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**
- 10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Capuchinho, nº 170, Centro ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com
- 12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais, com início do serviço em até 05 (cinco) dias após recebimento de AF (Autorização de Fornecimento).
- 13.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de São João do Paraíso/MG.

14 DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

14.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

15 DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (Trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer

outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº **02060010.1751104472.148 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000543** **02060010.1751104481.153 - CANALIZAÇÃO DRENAGEM DE CÔRREGOS, RIOS, LAGOAS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLI - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000544**

02070040.2678205341.187 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000588

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5 A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.
- 19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.

19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.sjparaíso.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com.

19.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Capuchinho, nº 170, Centro ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3832-1135.

19.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Lista de Pontos de Manilhas a serem executados
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

São João do Paraíso/MG, 02 de junho de 2021.

Willian Correia Silva
Pregoeiro Municipal

ANEXO I AO EDITAL PREGÃO Nº.042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	
Lote I – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MANILHAS				
01	M	1.200,00	EXECUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (MANILHA), CLASSE CA-2. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	RO-40276 SETOP
02	M	500,00	EXECUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (MANILHA), CLASSE CA-2. BSTC Ø 1,00 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	RO-40278 SETOP
03	M ³	3.000,00	EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE MANILHA EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ED-48213 SETOP
04	m ³	30.000,00	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 3.001 A 4.000 M	RO-40160 SETOP
05	TxK M	50.000,00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE ATÉ 50 KM	RO-41371 SETOP

Observação:

Prazo de início dos serviços: 05(cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). O prazo para conclusão do serviço será de 10 (dez) dias contados do seu início. **Serão executados, no mínimo 4 pontos por ordem de serviço.**

- 1 Os valores das propostas serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 2 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela administração, compreendendo toda a área urbana do município, bem como distritos e povoados conforme Autorização de Fornecimento (AF) no município de São João do Paraíso/MG.
- 3 Os serviços deverão ser executados pela Detentora do Contrato conforme a seguir:
 - a) A empresa Detentora deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente e em estrita observância às especificações contidas neste anexo;
 - b) Após a solicitação do Secretário Municipal, o prestador dos serviços terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início ao serviço, devendo ser concluído em até 10 (dez) dias, sendo que, durante toda a vigência da ata, a instalação de pontos de manilha visará integridade física e função do leito estradal contra os efeitos erosivos da drenagem pluvial, bem como de melhorias na infraestrutura do Município de São João do Paraíso/MG.
 - c) Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Rurais o pedido de prorrogação acompanhado de **justificativa** escrita devidamente fundamentada;

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Os sistemas de drenagem possuem por objetivo escoar as águas das chuvas para evitar enchentes, principalmente nos pontos de relevo mais baixo.
- 1.2 A drenagem em manilhas de concreto é indicada para drenar grandes áreas e maiores volumes de água como em estacionamentos descobertos, drenagem de grandes áreas cobertas (shoppings, magazines, hospitais, hipermercados) e, principalmente, ruas e avenidas, bem como estradas vicinais.
- 1.3 As manilhas de concreto fazem parte de um **Sistema de drenagem** que é composto de vários elementos de drenagem.

2 Drenagem em Manilhas de Concreto

2.1 Escavação

- 2.1.1 Após a locação da topografia deve ser escavada levando em consideração a inclinação da rede (geralmente entre 1% e 3%). Para isso utilizamos o auxílio do “Visor”, que é um gabarito de madeira que corre dentro da vala com referência na linha que é esticada ao lado da vala por toda a sua longitudinal. A linha está com a inclinação do trecho, assim ao encostar o visor na linha e no fundo do buraco quer dizer que a vala também está na inclinação de projeto.



- 2.2 Hoje já existem os níveis a laser que fazem esse nivelamento sem a necessidade de Visor.

3 Concretar o Berço

- 3.1 Após a vala escavada executa-se o berço, que é uma base de concreto sobre a qual serão assentados os tubos. O berço serve para suportar os tubos, formando uma base rígida para evitar abatimento da rede, principalmente em caso de vazamentos na tubulação.



4 Assentamento dos Tubos

- 4.1 Os tubos são assentados com o auxílio de uma retroescavadeira ou com o auxílio de uma escavadeira hidráulica. O segredo de uma rede de tubos bem assentada é o alinhamento dos tubos. Para isso passe uma linha na lateral da vala e vá assentando os tubos seguindo o alinhamento.



5 Concretar o Contra Berço

- 5.1 Alguns projetos exigem o contra berço, que é a concretagem das laterais da rede executada com o objetivo de travar a tubulação, mas nem todos os projetos exigem contra berço.

6 Rejuntar os tubos

- 6.1 Os encontros das juntas dos tubos (macho fêmea) devem ser rejuntados com argamassa, geralmente traço 1:3.



7 Reaterro

- 7.1 Após assentada a tubulação é feito o reaterro com argila (material de 1 categoria) compactado com “sapo” (compactador manual a percussão) em camadas de 30 cm e umidade ótima.

8 Destinação dos Resíduos Gerados

- 8.1 Durante a realização de cada instalação de pontos de manilhas, os restos de materiais, latas e demais resíduos gerados deverão ser imediatamente ensacados, de modo a não serem espalhados pelos ventos ou despejados em leitos de rios e córregos provisórios.
- 8.2 Os resíduos recolhidos, para não ficarem expostos no meio ambiente, deverão ser transferidos para o próprio veículo da contratada, que os conduzirá para a destinação final.
- 8.3 Caso não seja possível o transporte pelo próprio veículo de apoio, os resíduos gerados neste serviço deverão ser retirados num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a conclusão do serviço.
- 8.4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá despejar os resíduos em área pública ou terreno particular sem a expressa autorização do proprietário. Poderá a Contratada, a seu critério e sob sua responsabilidade, ajustar o transporte e/ou despejo dos resíduos com a empresa de coleta de lixo.

9 PLANO DE TRABALHO

- 9.1 A contratada deverá apresentar, no início dos trabalhos, seu Plano de Trabalho, que servirá para todo o conjunto de atividades que o compõem, permitindo ao fiscal de contrato uma visão geral das etapas dos trabalhos em execução em cada área, caso a execução seja setorizada, permitindo melhor gestão dos serviços e fiscalização do mesmo.
- 9.2 Veículos e Equipamentos são de responsabilidade da contratada, o(s) veículo(s) de apoio a ser(em) empregado(s) nos serviços deve ter capacidade para transporte dos trabalhadores, equipamentos e ferramentas e dos resíduos gerados até a destinação dos mesmos.
- 9.3 Pessoal Operacional
- 9.3.1 Competirá aos CONTRATADOS a admissão da mão-de-obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a outrem.
- 9.3.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e experiência profissional que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

- 9.3.3 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas para a Administração, que não sejam objeto dos serviços especificados.
- 9.3.4 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA a ingestão de bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 9.3.5 Qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se sempre uniformizado e aseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.
- 9.3.6 Devem ser observados os limites mínimos para os salários definidos nas convenções coletivas de cada categoria profissional, bem como todos os benefícios inerentes às atividades.
- 9.3.7 Em caso de greves por qualquer que seja o motivo, não serão admitidos atrasos e/ou interrupção dos serviços programados por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, prazo considerado suficiente para a conclusão das negociações.

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à ao servidor Jose Marcos Soares Pereira, lotado na Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviço Urbanos e Rurais.
- 10.2 A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à perfeita execução contratual, a fim de garantir eficiência e qualidade dos serviços executados e, em decorrência, conferir eficiência e eficácia à Administração Pública, aplicando se necessário for, das penalidades previstas quando desatendidas as disposições contratuais.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

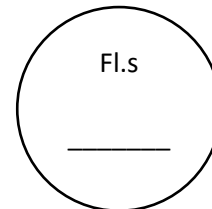
- 11.1 Esses serviços correrão à conta da dotação: **02060010.1751104472.148 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL** - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000543
- 02060010.1751104481.153 - CANALIZAÇÃO DRENAGEM DE CÓRREGOS, RIOS, LAGOAS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLI** - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000544
- 02070040.2678205341.187 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000588

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 Todos os serviços englobados no presente Edital somente deverão ser iniciados mediante o recebimento das respectivas Ordens de Serviço pelo Órgão Gerenciador, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



considerados para fins de medições ~~de~~ serviços iniciados sem a respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

- 12.2 Da mesma forma, todos os serviços somente serão considerados como encerrados quando da emissão do termo de aceitação e encerramento da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pelo Contratante.
- 12.3 Somente após a emissão do termo de aceitação e encerramento do último Serviço Contratado, poderá a empresa dar por cumpridas suas obrigações contratuais, ressalvado o direito do Contratante de exigir reparação por vícios ocultos posteriormente detectados.

São João do Paraíso/MG, 02 de Junho de 2021.

Jose Marcos Soares Pereira
Sec. Mun. de Obras Infr. e San. Serviços Urb. e Rurais

ANEXO I-A – LISTA DE PONTOS DE MANILHAS A SEREM EXECUTADOS

EXECUÇÃO DE CABECEIRAS				
I TEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	COORDENADAS UTM (N/O)	
01	CABECEIRAS DE MANILHA	ÁGUA SANTA	804.276	8.313.061
02	CABECEIRAS DE MANILHA	ÁGUA SANTA	804.234	8.313.241
03	CABECEIRAS DE MANILHA	ÁGUA SANTA	804.095	8.314.782
04	CABECEIRAS DE MANILHA	ÁGUA SANTA	804.076	8.314.784
05	CABECEIRAS DE MANILHA	DOIS MATOS	821.223	8.291.079
06	CABECEIRAS DE MANILHA	LAGOA DA BARRA	178.580	8.295.510
07	CABECEIRAS DE MANILHA	MARAVILHA	805.315	8.299.351
08	CABECEIRAS DE MANILHA	ROÇADO	189.214	8.313.267
09	CABECEIRAS DE MANILHA	SÃO PEDRO	811.697	8.311.142
10	CABECEIRAS DE MANILHA	VÁRZEA DE ALMEIDA	808.460	8.317.483
11	CABECEIRAS DE MANILHA	VERDA D'ÁGUA	806.095	8.316.591
EXECUÇÃO DE PONTOS DE MANILHA COMPLETOS				
I TEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	COORDENADAS UTM (N/O)	
02	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	ÁGUA SANTA	804.142	8.313.616
03	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	ÁGUA SANTA	803.971	8.314.478
04	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	ATALHO BURACÃO	182.795	8.312.704
05	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	ATALHO BURACÃO	182.782	8.312.836
06	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	ATALHO BURACÃO	182.180	8.314.125
07	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	BAIXA DO CHICO	190.176	8.309.101
08	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	BAIXA DO CHICO	189.498	8.308.963

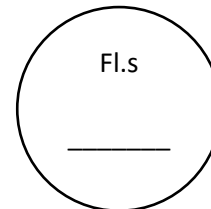
9	1	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	BAIXA DO CHICO	187.338	8.308.488
0	2	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	BAIXA DO CHICO	186.660	8.308.552
1	2	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	BAIXA DO CHICO	186.815	8.308.575
2	2	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	BAIXA DO CHICO	186.781	8.308.571
3	2	PONTO DE MANILHA 6MX60CM	BAIXA DO CHICO	181.050	8.308.488
4	2	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	BOA VISTA	819.890	8.288.990
5	2	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	BOA VISTA	820.214	8.290.406
6	2	PONTO DE MANILHA 2M X 5M X 1M	BREJO	180.333	8.288.789
7	2	PONTO DE MANILHA 2M X 5M X 1M	BREJO	180.328	8.288.883
8	2	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	BREJO	180.218	8.288.927
9	2	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	BREJO	181.816	8.289.888
0	3	PONTO DE MANILHA 7MX60CM	BREJO	182.318	8.290.024
1	3	PONTO DE MANILHA 5MX1M	CANDEIAS	803.041	8.300.071
2	3	PONTO DE MANILHA 2 X 4M X 60CM	CASCAVEL	808.491	8.314.184
3	3	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	CASCAVEL	809.145	8.315.986
4	3	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	CASCAVEL	808.895	8.315.020
5	3	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	CASCAVEL	808.498	8.314.544
6	3	PONTO DE MANILHA 4MX1M	COBRA	810.323	8.319.418
7	3	PONTO DE MANILHA 4MX1M	DUAS BARRAS	183.487	8.311.726
8	3	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	DUAS BARRAS	183.940	8.311.226
9	3	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	DUAS BARRAS	183.351	8.311.723
0	4	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	DUAS BARRAS	183.150	8.312.147

1	4	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	ENXÚ	193.868	8.290.541
2	4	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	ENXÚ	197.100	8.290.595
3	4	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	JUNÇA	205.050	8.283.812
4	4	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	JUNÇA	208.070	8.284.082
5	4	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	LAGOA DA BARRA	179.298	8.296.053
6	4	PONTO DE MANILHA 2X4MX1M	MARAVILHA	805.094	8.300.480
7	4	PONTO DE MANILHA 4MX1M	MARAVILHA	807.948	8.294.887
8	4	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	MARAVILHA	806.948	8.296.765
9	4	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	MARAVILHA	805.512	8.300.098
0	5	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	MIÚDOS	816.317	8.313.038
1	5	PONTO DE MANILHA 6MX1M	MUQUÉM I	186.586	8.309.531
2	5	PONTO DE MANILHA 6MX1M	MUQUÉM I	188.029	8.311.256
3	5	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	PALMEIRA	194.542	8.318.889
4	5	PONTO DE MANILHA 2 X 5M X 1M	REDONDA	186.379	8.293.773
5	5	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	REDONDA	187.437	8.293.717
6	5	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	REDONDA	187.289	8.293.875
7	5	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	SANTA MARIA	810.672	8.315.840
8	5	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	SANTA MARIA	811.401	8.316.859
9	5	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	SÃO FELIPE	804.789	8.309.387
0	6	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	SÃO FELIPE	804.116	8.310.349
1	6	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	SÃO FELIPE	804.426	8.310.547
2	6	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	SÃO FELIPE	804.652	8.310.760

3	6	PONTO DE MANILHA 6MX60CM	SÃO FELIPE	804.676	8.310.849
4	6	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	SÃO JOÃO VELHO	820.799	8.287.178
5	6	PONTO DE MANILHA 6MX60CM	SÃO JOÃO VELHO	820.927	8.288.934
6	6	PONTO DE MANILHA 6MX60CM	SÃO JOÃO VELHO	821.178	8.289.613
7	6	PONTO DE MANILHA 9MX60CM	SÃO JOÃO VELHO	820.775	8.287.331
8	6	PONTO DE MANILHA 6MX60CM	VÁRZEA DO ALMEIDA	808.196	8.317.475
9	6	PONTO DE MANILHA 5MX1M	VEADINHA	179.724	8.307.689
0	7	PONTO DE MANILHA 5MX1M	VEADINHA	180.712	8.307.117
1	7	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	VEREDA D'ÁGUA	803.702	8.315.407
2	7	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	VEREDA D'ÁGUA	803.486	8.315.548
3	7	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA D'ÁGUA	805.421	8.316.064
4	7	PONTO DE MANILHA 6MX60CM	VEREDA D'ÁGUA	804.003	8.315.464
5	7	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	VEREDA DOS BOIS	820.068	8.291.843
6	7	PONTO DE MANILHA 4MX60CM	VEREDA DOS BOIS	819.236	8.293.069
7	7	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	819.034	8.293.426
8	7	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	816.843	8.300.497
9	7	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	816.727	8.301.100
0	8	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	816.697	8.300.205
1	8	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	816.736	8.300.033
2	8	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	816.783	8.300.006
3	8	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	816.188	8.298.515
4	8	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	816.394	8.297.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



5	8	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	817.176	8.296.800
6	8	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	817.813	8.295.043
7	8	PONTO DE MANILHA 5MX60CM	VEREDA DOS BOIS	819.076	8.293.301

São João do Paraíso/MG, 02 de junho de 2021.

José Marcos Soares Pereira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.791.154/0001-07, com sede administrativa na Praça Artur Trancoso, 08, Centro de São João do Paraíso/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **Selma Maria Morais dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, Processo Licitatório nº. 065/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 042/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução de bueiros tubulares de concreto (manilha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais, deste município, conforme anexo I e anexo I-A do edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

- 2.1.1 O Contratante pagará a importância total estimada de R\$ _____
(_____).

2.2 Das Condições de pagamento:

- 2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 2.2.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.
- 2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

- 3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. **02060010.1751104472.148 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000543**
02060010.1751104481.153 - CANALIZAÇÃO DRENAGEM DE CÓRREGOS, RIOS, LAGOAS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLI - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000544
02070040.2678205341.187 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - Fiscal 0000588

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.
- 4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

- 6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
 - d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Prazo de início dos serviços: 05(cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). O prazo para conclusão do serviço será de 10 (dez) dias contados do seu início.

f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato é empreitado por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeita Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

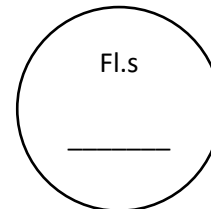
Testemunhas: _____

CPF nº :

CPF nº :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

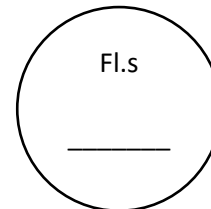
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº.
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 042/2021, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 065/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de bueiros tubulares de concreto (manilha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais, deste município, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO R\$	
				UNIT.	TOTAL
Lote I – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MANILHAS					
01	M	1.200,00	EXECUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (MANILHA), CLASSE CA-2. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	RO-40276 SETOP	
02	M	500,00	EXECUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (MANILHA), CLASSE CA-2. BSTC Ø 1,00 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	RO-40278 SETOP	
03	M ³	3.000,00	EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE MANILHA EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ED-48213 SETOP	
04	m ³	30.000,00	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 3.001 A 4.000 M	RO-40160 SETOP	
05	TxKM	50.000,00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE ATÉ 50 KM	RO-41371 SETOP	

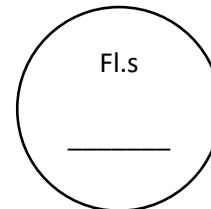
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

Prazo de início dos serviços: 05(cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). O prazo para conclusão do serviço será de 10 (dez) dias contados do seu início. **Serão executados, no mínimo 4 pontos por ordem de serviço.**

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

Declaro:

01- que nos preços propostos constituem a única e completa remuneração, sendo computados todos os lucros e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

02 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nome do responsável _____

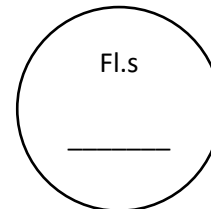
Cargo: _____

CPF/RG: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 042/2021, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

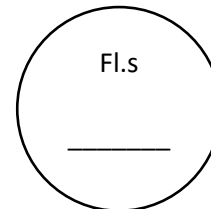
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 042/2021, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

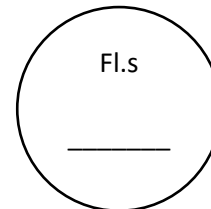
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
042/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)